# ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
22 de Março de 1973 *

No processo 72/72,

**Einfuhr- und Vorratsstelle für Getreide und Futtermittel**

contra

**Baer-Getreide GmbH**

*Objecto:*

Pedido dirigido ao Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 177.° do Tratado CEE, pelo Bundesverwaltungsgericht Berlin, destinado a obter uma decisão a título prejudicial sobre a validade e a interpretação da decisão da Comissão de 8 de Maio de 1969, que autoriza a República Federal da Alemanha a limitar as compras à intervenção de determinados cereais (JO L 112, p. 1).

*Decisão:*

**1) O exame da primeira questão não revelou elementos susceptíveis de afectar a validade da Decisão 69/138/CEE da Comissão, de 8 de Maio de 1969.**

**2) Esta decisão tinha como único efeito autorizar o Estado-membro destinatário a fazer adoptar pelas suas autoridades competentes as medidas concedidas.**

* Língua do processo: alemão.